



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 35/2023

[Alterada pela Portaria PRE nº 71/2023](#)

Constitui Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar proposta de revisão do zoneamento eleitoral efetivado no Estado de Minas Gerais por meio da Resolução TRE-MG nº 1.039/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XV e L do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, aprovado pela Resolução TRE nº 1.014, de 16 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o zoneamento promovido pela Resolução TRE-MG nº 1.039/2017, alterada pelas Resoluções nºs 1.050/2017, 1.055/2017, 1.062/2017, 1.124/2019, 1.138/2020, 1.181/2021 e 1.211/2022;

CONSIDERANDO os requerimentos aportados neste TRE-MG, constantes de processos em tramitação no sistema SEI, que solicitam a reavaliação do zoneamento eleitoral de diversos Municípios do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foi determinada a suspensão do cumprimento da Resolução nº 1.211/2022 - que dispõe sobre o remanejamento de municípios e transferências de sede de zonas eleitorais decorrentes dos estudos de revisão do zoneamento determinados pela Portaria nº 430, de 2 de dezembro de 2021, da Presidência - até 1º de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 0600328-40.2022.6.13.0000;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Estado de Minas Gerais, bem como as peculiaridades dos municípios integrantes das respectivas zonas eleitorais nele estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e do serviço público que compete constitucionalmente a esta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, ainda, ser recomendável que haja interação e estudo multidisciplinar do objeto desta Portaria pelas diversas áreas do Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do processo SEI nº 0020685-49.2022.6.13.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar proposta de revisão do rezoneamento efetuado, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, por meio da Resolução TRE-MG nº 1.039/2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do primeiro:

- I – Juiz Titular do Gabinete de Juiz Membro da Corte Eleitoral I - GJMI;
- II – Juíza Auxiliar da Presidência do TRE-MG;
- III – Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria do TRE-MG;
- IV – Diretora-Geral do TRE-MG;
- V – Titular da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;
- VI - Titular da Secretaria Judiciária e Administrativa;
- IV - Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V – Titular da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários;
- VI – Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VII – Titular da Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do Grupo, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras áreas para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais e/ou administrativas.

~~Art. 4º A Coordenadoria do Grupo de Trabalho comunicará aos magistrados e membros do Ministério Público, no exercício de função eleitoral, e aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios previamente elencados e que podem sofrer eventual alteração do zoneamento eleitoral, que poderão ser apresentadas sugestões acerca do objeto desta Portaria, as quais deverão ser encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico rezoneamento@tre-mg.jus.br, para que sejam analisadas.~~

Art. 4º Para garantir que os estudos reflitam a realidade de cada Zona Eleitoral, serão coletadas informações sobre a configuração atual de todas as zonas eleitorais, por meio de formulário a ser respondido por todas as juízas e juizes eleitorais. (*Caput com redação alterada pela Portaria PRE nº 71/2023*)

~~§1º O supracitado e-mail será divulgado no sítio deste Tribunal para oportunizar a manifestação de eventuais outros interessados.~~

~~§2º A Secretaria do TRE-MG assegurará as condições técnicas necessárias à publicidade a que se refere este artigo. (§§ 1º e 2º revogados pela Portaria PRE nº 71/2023)~~

Art. 4º-A O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tornará pública a minuta de ato normativo a ser proposta pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 35, de 2023, da Presidência, para conhecimento dos interessados, bem como abrirá Consulta Pública com o objetivo de coletar críticas e sugestões que possam aprimorar a regulamentação proposta para a revisão do rezoneamento.

§1º As regras e os critérios para participação da consulta pública serão divulgados, oportunamente, por meio da publicação de edital.

§2º A Secretaria do TRE-MG assegurará as condições técnicas necessárias à publicidade a que se refere este artigo. ([Artigo acrescentado pela Portaria PRE nº 71/2023](#))

Art. 5º A Coordenadoria do Grupo de Trabalho determinará a busca por subsídios e/ou outras informações que julgar convenientes ou oportunos para a devida contextualização das propostas a serem apresentadas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho apresentará proposta ao Presidente do Tribunal até 29 de abril de 2023, com a possibilidade de haver prorrogação desse prazo, acompanhada da devida fundamentação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2023.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**
Presidente